



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO CIRCULAR Nº 042/2020/2020/DAEST - PROGESP/UFAM

Manaus, 25 de junho de 2020.

Assunto: Retificação do Edital 008/2020 - Auxílio Moradia - UFAM/Campus Manaus

O Departamento de Assistência Estudantil (DAEST), vinculado à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no item 18.14 do Edital 008/2020, **resolve:**

RETIFICAR os itens editalícios 14 DOS REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO, subitem 14.1, inciso VII, alínea b. e item 18 DISPOSIÇÕES FINAIS, subitem 18.13 do edital 008/2020 (Auxílio Moradia). Os demais itens permanecem inalterados.

I Onde se lê:

14. DOS REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO

14. Os (As) candidatos (as) selecionados por meio deste Edital deverão atender aos seguintes requisitos para permanência:

VII. Preencher e enviar, até o dia 07 (sete) de cada mês de referência, Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA disponível no e-campus;

a) Para efeito de entrega do 1º (primeiro) Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA será considerada a participação na etapa de implementação dos Auxílios.

b) O Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA, disponível no e-campus, deverá efetivamente ser preenchido a partir do mês de julho de 2020.

Leia-se:

14. DOS REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO

14. Os (As) candidatos (as) selecionados por meio deste Edital deverão atender aos seguintes requisitos para permanência:

VII. Preencher e enviar, até o dia 07 (sete) de cada mês de referência, Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA disponível no e-campus;

a) Para efeito de entrega do 1º (primeiro) Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA será considerada a participação na etapa de implementação dos Auxílios.

b) O Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA, disponível no e-campus, deverá efetivamente ser preenchido a partir do mês de agosto de 2020.

II Onde se lê:

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18. O discente ficará impedido de realizar implementação caso tenha qualquer tipo de inadimplência junto à Assistência Estudantil da UFAM.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.13 A inadimplência junto à Assistência Estudantil do beneficiário impossibilitará de implementar qualquer benefício estudantil, devendo qualquer regularização de pendência ser realizada até a data limite de implementação de cada auxílio, sob pena de desclassificação do beneficiário.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Padilla, Diretor em exercício**, em 25/06/2020, às 19:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 25/06/2020, às 20:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0231947** e o código CRC **77A3D532**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor
Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.021552/2020-31

SEI nº 0231947